



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 190/2015

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                                | FONTE | VALOR            |
|----------------|---|-------|------------------|
| 1400           | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL            |       |                  |
| 1403           | Divisão de Assistência Social               |       |                  |
| 0824400242.106 | Manutenção da Divisão de Assistência Social |       |                  |
| 4.4.90.52      | Equipamentos e Material Permanente          | 000   | 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |   |       | <b>15.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                               | FONTE | VALOR            |
|----------------|--|-------|------------------|
| 1200           | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PEC. MEIO AMB. |       |                  |
| 1201           | Divisão de Agricultura e Pecuária          |       |                  |
| 2060100192.026 | Manutenção da Agricultura e Pecuária       |       |                  |
| 3.3.30.41      | Contribuições                              | 000   | 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |  |       | <b>15.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 356 de 09/06/2015 pg nº 2B